

do competente comprovante do recolhimento. , devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de maio de 2011

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 165/11

(Processo nº 173981999-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Paulo Édson Furtado Pereira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Paulo Édson Furtado Pereira de Souza, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bragança, exercício financeiro de 1999/Recurso, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 223.055,56 (duzentos e vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de maio de 2011

Conselheiro José Carlos Araújo-Presidente

EDITAL Nº 166/11

(Processo nº 740032003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Maurício Ferreira da Silva.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Maurício Ferreira da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, no período de 27/03 a 24/06/2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300.454,27 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 273.140,25 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 27.314,02 (vinte e sete mil, trezentos e quatorze reais e dois centavos), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de maio de 2011

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 167/11

(Processo nº 740032003-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Avelina Corrêa Cunha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Avelina Corrêa Cunha, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, no período de 01/01 a 26/03/2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 105.347,81 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 95.770,74 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 9.577,07 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de maio de 2011

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

EDITAL Nº 168/11

(Processo nº 130012005-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Laurival Magno Cinha.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Laurival Magno Cinha, Prefeito Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.755.914,85 (hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 15.124,00 (quinze mil, cento e vinte e quatro reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de maio de 2011

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 229300 RESOLUÇÃO Nº 10.019, DE 07/04/2011

Processo nº 580012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Portel

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Elquias Nunes da Silva Monteiro

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Reabrir a instrução do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.020, DE 07/04/2011

Processo nº 200608662-00

Classe: Contrato de Obra

Procedência: Prefeitura Municipal de Belém / Secretaria Municipal de Urbanismo

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Deferir o cadastramento do Contrato nº 002/2006 e seus respectivos 6 (seis) Termos Aditivos, da Secretaria Municipal de Urbanismo de Belém - SEURB, cujo objeto foi a obra de construção da orla de Belém, nos termos do Processo de Licitação nº 00550/2006-A.

Determinar o encaminhamento de fotocópia dos autos ao Tribunal de Contas da União, para as providências de alçada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.024, DE 12/04/2011

Processo nº 200911586-00

Classe: Contrato de Fornecimento de Combustível em Bilhete Impresso

Procedência: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Deferir o cadastramento do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2009/SEMMA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Empresa Amazon Card's S/S, proveniente da adesão ao Pregão Presencial nº 095/2009-CPL/PMB/SEMAD, com valor global fixado em R\$-95.933,34 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.025, DE 12/04/2011

Processo nº 201103725-00

Origem: Câmara Municipal de Baião

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 01/2011, que atualiza os subsídios dos Vereadores

Responsável: José Galileu Bohadana Lobo

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar cadastro a RESOLUÇÃO Nº 01/11, de 18 de fevereiro de 2011. Caso tenha havido pagamento dos subsídios dos Vereadores, com aplicação do reajuste previsto na referida Resolução, os valores pagos a maior devem ser devolvidos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.029, DE 26/04/2011

Processo nº 250012008-00

Origem: Prefeitura Municipal de Chaves

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2008

Responsável: Benjamin Ribeiro de A. Neto

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chaves, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Benjamin Ribeiro de A. Neto. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.035, DE 26/04/2011

Processo nº 201014133-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contratação via Nota de Empenho

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Pela Tomada de Contas junto a SESMA e que deverá ser realizada por Comissão designada pela Presidência e concluída no prazo de 15(quinze) dias, vencidos os Conselheiros Alcides Alcântara e José Carlos Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 10.040/2011-TCM, DE 05/04/2011

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o dispositivo do Art. 20, da Lei Complementar nº 025, de 05/08/94, combinado com o item 1, da RESOLUÇÃO Nº 7.363, de 13 de janeiro de 2004; CONSIDERANDO o impedimento do titular, nos termos da PORTARIA Nº 0290/2011-TCM; CONSIDERANDO a proposição apresentada nesta data e aprovada por votação unânime dos Srs. Conselheiros.

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Controle Externo - TCM. ACE.E/14, para o exercício do cargo de Auditor, a contar de 04 de abril de 2011, respondendo pelo expediente da 5ª Controladoria deste Tribunal;

II - Fica a Presidência autorizada a tomar as providências necessárias objetivando o cumprimento da presente designação, inclusive quanto à redistribuição dos processos entre os Auditores.

*ACÓRDÃO Nº 18.276, DE 19/03/2009

Processo nº 200816940-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Interessada: Maria das Graças Santos da Silva Seixas

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Registrar. Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 09 de setembro de 2009.

*ACÓRDÃO Nº 19.576, DE 30/03/2010

Processo nº 200920262-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Virgínia Lúcia Corrêa Gama Câmara

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 22 de setembro de 2010.

ACÓRDÃO Nº 19.961, DE 07/12/2010

Processo nº 0912152005-00 - 200601035-00

Origem: Fundação Social de Assistência Educativa do Município de Curionópolis - FSAEM

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsáveis: Vera Lúcia Aguiar Castro Rocha - (01/01 a 30/04/2005) e Erivalda Gonçalves de Oliveira - (01/05 a 31/12/2005)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: I - Negar aprovação às contas da Fundação Social de Assistência Educativa do Município de Curionópolis, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade da Sra. Vera Lúcia Aguiar Castro Rocha, no período de 01/01 a 30/04/2005, e da Sra. Erivalda Gonçalves de Oliveira, no período de 01/05 a 31/12/2005, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94;

II - Determinar que as Ordenadoras recolham ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes multas, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcântara e Mara Lúcia:

1) - ORDENADORA: Vera Lúcia Aguiar Castro Rocha

a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no Art. 120-A, Inciso II, do Ato nº 12/09, pela ausência de contrato de locação de veículos, Credor: Antônio Reginaldo de Ramos e, diversas irregularidades no contrato celebrado entre a FSAEM e a Localiza Rent a Car Dacar Serviços Ltda.;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 120-A, inciso II, do Ato nº 12/09, pelas irregularidades no contrato de trabalho com o Credor: Euvécio Batista veras;

2) - ORDENADORA: Erivalda Gonçalves de Oliveira

a) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento no Art.120-A, Inciso II, pela ausência de contrato de locação de veículos, Credor: Antônio Reginaldo Ramos;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art.120-A, Inciso II, pelas irregularidades no contrato de trabalho com o Credor: Euvécio Batista Veras;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art.120-A, Inciso II, pela aquisição de refeições, sem o esclarecimento sobre o destino e a relação nominal dos beneficiários;

d) R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art.120-A, Inciso II, pela ausência de relação de beneficiários. Credor: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda.

ACÓRDÃO Nº 20.826, DE 17/02/2011

Processo nº 201008182-00/REC - Ref. ao Proc. 0500022002-00

Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 17.523/TCM, referente a PC de 2002.

Responsável: Steleo Afonso Lobo de Meneses

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Conhecer o presente Recurso de Revisão, por ser tempestivo e adequado a espécie, para no mérito dar-lhe provimento total, reformando assim, a decisão desta Corte de Contas contida no ACÓRDÃO Nº 17.523, de 26 de agosto de 2008, aprovando as contas da Câmara Municipal de Nova Timboteua, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Steleo Afonso Lobo de Meneses, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 255.194,37 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.828, DE 22/02/2011

Processo nº 1220022005-00 - 200603346-00

Origem: Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Marcus Leão Colares

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Marcus Leão Colares, a quem deve ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 319.854,33 (trezentos e dezanove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), somente após a comprovação do recolhimento da quantia de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), de multa, com fundamento no Art. 5º, I, § 1º e 2º, da Lei nº 10.028/00, correspondente ao percentual de 5% dos vencimentos anuais do Ordenador, pela atraso na remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre (69 dias), vencidos os Conselheiros Alcides Alcântara e Mara Lúcia, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 20.833, DE 22/02/2011

Processo nº 353502007-00 - 200809446-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Antônia de Jesus Macias

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Antônia de Jesus Macias, por estarem